

Resolução da Presidência nº 001/2020
Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem

A Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem – TJD-AD, no uso de suas atribuições, e em atenção aos desdobramentos referentes à evolução do COVID-19 (Corona Vírus) no Brasil, e

Considerando a caracterização do COVID-19 (Corona Vírus) como uma pandemia;

Considerando as orientações quanto à não realização de eventos ou reuniões com número significativo de participantes;

Considerando a importância e a necessidade de preservação da saúde dos membros do TJD-AD, de testemunhas, das partes e de seus respectivos advogados(as), assim como a contribuição para evitar-se a disseminação do vírus;

Resolve suspender, por prazo indeterminado, a partir desta data, e até que sobrevenha nova decisão em sentido diverso, as audiências e reuniões presenciais do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem.

Os casos urgentes, que demandem análise imediata, serão objeto de audiências por videoconferência, desde que formulado pedido expresso pela parte ou por seu advogado.

Tendo em vista tratar-se de processo virtual, os prazos continuarão em curso, sem qualquer alteração, suspensão ou interrupção.

Publique-se com urgência.

Brasília, 16 de março de 2020.

Tatiana Mesquita Nunes
Presidente do TJD-AD